



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2624

De 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.670,95 (vinte e um mil, seiscentos e setenta reais, e noventa e cinco centavos), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 157, de 04 de julho de 2024 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, Emenda Parlamentar nº 2024.137.53029 – Dep. Federal Marcos Pereira), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2104	339030	Material de Consumo	02.801.0348	21.670,95

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos federais de custeio (Portaria GM/MS nº 2.856, de 28 de dezembro de 2023, recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada), proposta nº 193492 (SAIPS) – Dep. Federal Luiz Carlos Motta, na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2107	339039	Serviços de Pessoa Jurídica	05.302.0338	200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao saldo remanescente dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024 – Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, Emenda Parlamentar nº 2024.063.62310 – Dep. Estadual Marcos Damásio), na dotação orçamentária abaixo:

- Órgão Prefeitura: 02.00.00

- Unidade: 02.09.03 – Assistência de Média, Alta e Hospitalar

FICHA	FUNCIONAL	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
XXX	103020023.2084	335039	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	02.801.0356	200.000,00

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de superávit do exercício anterior.

Art. 7º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder as alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasileiro, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2575, de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal